

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

PLANO DE TRABALHO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 191/2020 - MDR**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

João Mendes da Rocha Neto

CPF: xxx.185.537-xx

Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, substituto

Portaria MIDR nº 2.388, 18 de julho de 2023

b) UG SIAFI

530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada Responsável**

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Autoridade Competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

CPF: xxx.261.025-xx

Cargo: Diretor-Presidente - CODEVASF

Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

b) UG SIAFI

195006 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

3. OBJETO:

2º Termo Aditivo ao TED nº 191/2020, que tem por objeto “Promover o desenvolvimento regional, por meio de obras civis de pavimentação que visem o escoamento da produção, fortalecendo a capacidade produtiva e proporcionando a dinamização das economias locais com a estruturação de atividades produtivas na área de abrangência da Codevasf, no Distrito Federal.”, no intuito de prorrogar o prazo de vigência por 12 meses, passando de 23/12/2024 para 23/12/2025, bem como ajustar o cronograma de desembolso.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

- **CT 0.155.00/2020:** Execução de serviços comuns de pavimentação asfáltica em tratamento superficial Duplo – TSD, de vias urbanas e rurais na área de atuação da Codevasf no Distrito Federal numa extensão de 27.860,0m². A obra foi executada num percentual de 32%. A nota de empenho 2020NE800483, no valor de R\$ 7.992.735,24, em favor da Shox do Brasil Construções Ltda, teve o valor liquidado e pago de R\$575.496,70, restando a liquidar R\$7.417.238,54. O contrato foi rescindido, mas ainda há pagamentos a serem concluídos, porém encontram-se bloqueados por conta de determinação do Supremo Tribunal Federal - STF nos autos da ADPF nº 854 e da mensagem do SIAFI 2024/3736076, acerca das Emendas de Comissão (RP-8) e dos Restos a Pagar de Emendas de Relator (RP-9). O contrato em questão encontra-se rescindido, portanto, a Codevasf pretende reaproveitar o saldo do recurso em favor de outra empresa, com o intuito de concluir o objeto, em conformidade com as inovações trazidas pela Lei nº 14.770/2023, que alterou o texto da Lei nº 14.133/2021, acrescentando à sua redação os parágrafos 8º e 9º ao artigo 90
-
- **CT 0.156.00/2020:** Execução de serviços comuns de pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, de vias urbanas e rurais do Distrito Federal. A obra teve 0% de avanço físico e a nota de empenho 2020NE800485, no valor de R\$ 9.108.000,68, não foi utilizada, estando a liquidar. O contrato foi rescindido no modo amigável com a empresa Sanjuan Engenharia Ltda (00.096.631.0001-56). O contrato em questão encontra-se rescindido, portanto, a Codevasf pretende reaproveitar o saldo do recurso em favor de outra empresa, com o intuito de concluir o objeto, em conformidade com as inovações trazidas pela Lei nº 14.770/2023, que alterou o texto da Lei nº 14.133/2021, acrescentando à sua redação os parágrafos 8º e 9º ao artigo 90

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O aditamento do TED se faz necessário para possibilitar a conclusão dos serviços de pavimentação na via DF-326, atendendo à Escola Classe Lobeiral. Enfatiza-se que, atualmente, os usuários da via enfrentam sérios problemas relacionados à poeira advinda da via, principalmente no período de seca. A obra de pavimentação proporcionará aos usuários maior conforto, saúde e segurança, sendo de extrema importância para a população de Sobradinho.

Os contratos nº 0.155.00/2020 e 0.156.00/2020, firmado com o objetivo de execução de pavimentação em estradas do Distrito Federal, nos valores de R\$ 7.992.735,24 e R\$9.108.000,68, respectivamente, não foram executados conforme o plano de trabalho e por isso foram rescindidos. Deste modo, a Codevasf pretende fazer o reaproveitamento do saldo da nota de empenho 2020NE800483 e 2020NE800485, em favor de outra empresa, com o intuito de concluir o objeto, em conformidade com as inovações trazidas pela Lei nº 14.770/2023, que alterou o texto da Lei nº 14.133/2021, acrescentando à sua redação os parágrafos 8º e 9º ao artigo 90.

O contrato 0.155.00/2020 foi rescindido, mas ainda há pagamentos a serem concluídos e bloqueados pela decisão do STF em suspender obras provenientes de RP9. Considerando que o vencimento do TED 191/2020 acontece em 23/12/2024 e que há a intenção de reaproveitamento do saldo dos empenhos, solicitamos que o instrumento tenha uma dilatação de prazo de 12 (doze) meses, passando o término de sua vigência para 23/12/2025, tempo considerado suficiente para que haja a alocação dos recursos em favor de uma nova empresa e que o seu saldo seja liquidado.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
Meta 1	Obras Civas	Und.	1	19.100.000,00	19.100.000,00	28/12/2020	23/12/2025
Meta 2	Reserva Técnica	Und.	1	900.000,00	900.000,00	28/12/2020	23/12/2025
TOTAL					20.000.000,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
2023	575.496,70
Janeiro/2025	1.765.863,94
Fevereiro/2025	1.765.863,94
Março/2025	1.765.863,94
Abril/2025	1.765.863,94
Maio/2025	1.765.863,94
Junho/2025	1.765.863,94
Julho/2025	1.765.863,94
Agosto/2025	1.765.863,94
Setembro/2025	1.765.863,94
Outubro/2025	1.765.863,94
Novembro/2025	1.765.863,94
TOTAL	20.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA		CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	19.100.000,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim	900.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor Presidente da CODEVASF
(Assinatura Eletrônica)

13. APROVAÇÃO

João Mendes da Rocha Neto
Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, substituto
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, **Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 10:33, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **João Mendes da Rocha Neto**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 24/12/2024, às 10:50, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5502051** e o código CRC **241BBFE6**.

59000.029338/2020-48

5502051v1